



### Título

BREVE ESTUDO SOBRE A ABORDAGEM SIMPLISTA DO ART. 818 DA CLT E OS PREJUÍZOS GERADOS AO EMPREGADO NO QUE SE REFERE AO ÔNUS DA PROVA NO PROCESSO DO TRABALHO

### Autor(es)

- 1 - CLAUDIO JOSE FONSATTI
- 2 - ÉRICA DEMARCHIORI
- 3 - LUIZ CARLOS MEDEIROS
- 4 - FERNANDO AUGUSTO MOLINA
- 5 - ELIZABETH DIAS KANTHACK PEREIRA

### Descrição do(s) Autor(es)

- 1 - Discente de Graduação
- 2 - Discente de Graduação
- 3 - Discente de Graduação
- 4 - Discente de Graduação
- 5 - Docente

### Resumo

Devido à redação lacônica do Art. 818 da CLT, tem-se utilizado o Art. 333 do CPC, o que é visto por alguns estudiosos como prejudicial e contrário aos Princípios do Direito do Trabalho, pois a desigualdade existente entre as partes no direito processual do trabalho é notória, principalmente no âmbito das provas, onde a inferioridade do empregado é marcante, motivo este que torna injusta a aplicabilidade de normas criadas na esfera civilista, onde as partes tem possibilidades iguais de produzir prova. Assim, um dos objetivos deste trabalho é levar ao conhecimento dos acadêmicos iniciantes no estudo do Direito do Trabalho diferentes interpretações existentes sobre o referido artigo. Para facilitar o entendimento sobre o tema tornou-se necessário discorrer brevemente sobre fases do processo trabalhista. Abordou-se ainda a questão da distribuição do ônus probatório, aplicando-se o Art. 333 do CPC e sua total incompatibilidade com as disposições fundamentais do direito processual do trabalho, estas por sua vez embasadas num breve relato dos Princípios de Direito do Trabalho, propiciando assim material capaz de auxiliar os acadêmicos de direito em estudos mais profundos e avançados sobre o tema. Palavras-chave: Prova; Objeto; Fato; Ônus; Princípios. Referências Bibliográficas MACHADO JÚNIOR, César Pereira da Silva, 1958 - O ônus da prova no processo do trabalho. São Paulo: LTr. RUSSOMANO, Mozart Victor. Comentários à CLT. 13ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 1990. p. 44.